

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020  
Processo Administrativo n° 019/2020

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria N° 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o n° 08/2020, do tipo menor preço por Lote, às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos), do dia 04 de março de 2020, Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e utensílios de Cozinha, para as secretarias de Duque Bacelar, conforme quantitativos e especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 013/2011 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os recebimentos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, DUQUE BACELAR, às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos), do dia 04 de março de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital;
- 1.5. O Valor estimado é de R\$ 318.514,84 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e quatorze reais, oitenta e quatro centavos).

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e utensílios de Cozinha, para as secretarias de Duque Bacelar, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão;
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

## 4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
  - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
  - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário

Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão.

- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
  - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
  - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
  - 5.1.3. Declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002
  - 5.1.4. Certidão simplificada da Junta Comercial expedida no máximo de 06 (seis) meses.
  - 5.1.5. Certidão específica da Junta Comercial expedida no máximo de 06 (seis) meses.
  - 5.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1. não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Para credenciamento o representante da empresa deverá estar presente até no máximo quinze minutos após a

abertura da seção, para credenciamento após este período não será aceito sua participação no certame.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

- 6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa.
  - 6.1.1. As propostas deverão também, ser entregues no dia da abertura da licitação, em meio eletrônico, (pen drive ou CD) em arquivo normal, world ou excel, não será aceitas arquivos em PDF ou imagem, para que sejam anexadas no SACOP/TCE.
- 6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas, contendo:
  - 6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo ou móvel, endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
  - 6.2.2. Descrição detalhada do produto cotado, em observância as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, contendo a indicação do Lote, unidade, quantidade e a marca de cada produto ofertado;
  - 6.2.3. Preço total, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
  - 6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
  - 6.2.5. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.6.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos nos itens 6.2.1 a 6.2.5, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e apresentarem erros aritméticos.
  - 6.6.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
  - 6.6.3. Fica a critério do Pregoeiro a desclassificação da empresa que não atender o item 6.1.1.

- 6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.9. A empresa vencedora, terá o prazo máximo de 02 (dois), dias úteis para apresentar a nova proposta de readequação dos preços, caso não apresente, o pregoeiro chamara as propostas subsequentes de acordo como mapa de lances.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

## **8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.
  - b) Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.
  - c) Envelope nº 02 “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres

### ENVELOPE Nº 01

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR

Ave. Coronel Rosalino s/nº, Centro – DUQUE BACELAR – MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

### ENVELOPE Nº 02

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR  
Ave. Coronel Rosalino s/nº, Centro.– DUQUE BACELAR – MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço, por Lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
  - 9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.2. deste edital.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por Lote.
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por Lote.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2011, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
  - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
    - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
    - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
    - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão.

- 9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova proposta de preços com os devidos preços unitários em e totais referente ao(s) Lote(s) vencido(s). Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas no item 6 deste edital.
- 9.18.1. No caso da não apresentação da nova proposta de preços dentro do prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante poderá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:
- 10.2.1. Habilitação Jurídica
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da jurisdição da localização da sede da empresa, comprovando situação regular (CNDT).

#### 10.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, ou com o Lote pertinente, através da apresentação de declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privada devidamente identificado em nome do licitante, que comprove que a empresa forneceu objeto compatível com esta licitação.
- b) Alvará, ou Certificado Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente ao Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

#### 10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pela comarca distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) **dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.;
  - b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



- b.4) Licitante deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)**, ou seja, R\$ 31.851,48 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais, quarenta e oito centavos), do valor total estimado da contratação ou do Lote pertinente.
- 10.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.
- 10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.
- 10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.
- 10.2.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
- 10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
- 10.4. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório ou por membros da CPL.
- 10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DOS RECURSOS.**

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR-MA, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, DUQUE BACELAR-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.**

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.**

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
  - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR - MA, classificada conforme abaixo especificado:

##### **FONTES DE RECURSOS:**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 02 03 – Secretária de Administração, Finanças e Infraestrutura

04 122 0003 2017 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10 301 0024 2135 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde;

10 302 0024 2081-Manut da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;  
10 301 0024 2080 – Manut e Funcionamento da Atenção Basica - PAB  
10 302 0024 2144 – Manutenção e Func. da atenção Especializada;  
10 301 0033 2134 – Manut e Funcionamento do SAMU;

02 02 03 – Sec. Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;  
12 361 0020 2064 – Manutenção do QSE;

02 02 06 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Basi;  
12 361 0019 2057 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Administrativos

02 02 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08 243 0026 2147 – Manutenção e Func. do Programa Primeira Infância  
08 244 0025 2096 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica PBF;  
08 244 0025 2098 – Manut. Serviços de Convivência e Fortal. de Vínculos

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **15. DO CONTRATO.**

- 15.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.
- 15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

## **16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

- 17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA,**

- 18.1. O(s) produtos(s) deverá (ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2. O(s) produtos(s) deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.3. A contratada deverá entregar o(s) produtos(s) no almoxarifado.
- 18.4. O(s) produtos(s) deverá (ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produtos(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Trabalhista junto ao Tribunal Regional do Trabalho.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 19.1.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo tel (98) 3474-1313, ou pelo e-mail [cplduquebacelar@outlook.com](mailto:cplduquebacelar@outlook.com), até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
  - 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
  - 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

- 21.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão Presencial, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2011, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal de DUQUE BACELAR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 22.6. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.7. Este Edital e seus Anexos poderão ser baixados em PDF, no site da prefeitura, no SACOP/TCE, lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Ave. Coronel Rosalino, S/N – Centro, Duque Bacelar/Ma, no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, dúvidas ou esclarecimentos pelo tel (98) 3474-1313.

## **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA**  
**C.N.P.J: 06.314.439/0001-75**

- 23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 23.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2020.

Washington Carlos F. dos Santos  
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e utensílios de Cozinha, para as secretarias de Duque Bacelar, para o exercício de 2020.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 A contratação decorre da necessidade de alimentação em eventos sociais, hospital publico e funcionários das secretarias do município

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

3.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.

3.3 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade pregão.

3.4 Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o SICAF.

3.5 Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública.

3.6 Instrução Normativa nº 01 – SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.7 Instrução Normativa nº 02 - SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**FONTES DE RECURSOS:**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 02 03 – Secretária de Administração, Finanças e Infraestrutura

04 122 0003 2017 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10 301 0024 2135 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde;



10 302 0024 2081-Manut da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;  
10 301 0024 2080 – Manut e Funcionamento da Atenção Basica - PAB  
10 302 0024 2144 – Manutenção e Func. da atenção Especializada;  
10 301 0033 2134 – Manut e Funcionamento do SAMU;

02 02 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
12 361 0020 2064 – Manutenção do QSE;

02 02 06 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Basi;  
12 361 0019 2057 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Administrativos

02 02 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08 243 0026 2147 – Manutenção e Func. do Programa Primeira Infância  
08 244 0025 2096 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica PBF;  
08 244 0025 2098 – Manut. Serviços de Convivência e Fortal. de Vínculos

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por Lote;

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. No máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa (s), no Almoxarifado, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de DUQUE BACELAR-MA;

9.1.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

9.1.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

9.1.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.1.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 9.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
- 19.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.1.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

#### 11. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 11.1. Secretaria de Administração.

#### TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSILIOS DE COZINHA									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	ASSOCI AL	SAÚD	EDUC	ADM	TOTAL	vr. Unit	vr. Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	80	100	50		230	26,73	6.147,90
2	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	100	600	50		750	34,78	26.085,00
3	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado, embalagem com 10 unidades.	KG	110	300	50		460	15,47	7.116,20
4	Carne de PEIXE, tipo TAMBAQUI, apresentação em POSTAS congelada, embalagem plástica de 1kg.	KG		150			150	25,67	3.850,50
5	LINGUIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg, validade mínima de 03 meses	KG	80	80			160	25,65	4.104,00
6	OVOS extra brancos de galinha, caixa com 30 unidades	CARTELA	50	50	10		110	21,67	2.383,70
7	SALSICHA tipo VIENA, resfriada,	KG	60	50	40		150	12,1	

	embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.							9	1.828,50
<b>TOTAL</b>									<b>51.515,80</b>
<b>NÃO PERECIVEIS</b>									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	ASSOCI AL	SAÚDE	EDUC	ADM	TOTAL	vr. Unit	vr. Total
8	<b>ACHOCOLATADO em PÓ</b> , vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	80	24	20	10	134	7,67	1.027,78
9	<b>AÇUCAR</b> , embalagem 1kg.	KG	160	500	20	40	720	5,08	3.657,60
10	<b>ADOÇANTE</b> dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	10	48	10	6	74	15,47	1.144,78
11	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica de <b>20L</b> , com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	100	400	100		600	12,33	7.398,00
12	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica de <b>500ml</b> , com validade mínima de 10 meses.	UND	400	1000	300	200	1900	2,07	3.933,00
13	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica tipo copo de <b>200ml</b> , com validade mínima de 10 meses.	UND	300	800	300	150	1550	1,03	1.596,50
14	<b>ARROZ BRANCO</b> , polido, tipo 1, <b>LONGO FINO</b> , embalagem de 1kg.	KG	250	800	100		1150	5,69	6.543,50
15	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> , embalagem de 250g	PCT	20	30			50	30,81	1.540,50
16	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM</b> , acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND		20			20	34,75	695,00
17	<b>AZEITONA VERDE</b> em conserva <b>SEM CAROÇO</b> , acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	70	36	80		186	22,23	4.134,78
18	<b>BISCOITO RECHEADO</b> , pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND		400			400	3,64	1.456,00
19	<b>BISCOITOS</b> , apresentação <b>QUADRADA</b> , sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	300	300	100	60	760	7,16	5.441,60
20	<b>BISCOITOS</b> , apresentação <b>REDONDO</b> , sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	200	200	150		550	7,16	3.938,00

21	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalagem de 500 G	PCT	180	480	100	60	820	19,6 3	16.096,6 0
22	<b>CATCHUP</b> , tipo <b>TRADICIONAL</b> , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	50				50	6,28	314,00
23	<b>COCO RALADO</b> pct com 100g	PCT	120				120	4,93	591,60
24	<b>CONDIMENTO</b> , tipo <b>CORANTE VERMELHO</b> , embalagem plástica de 100g.	UND	50	200			250	1,64	410,00
25	<b>CREME DE LEITE</b> , embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	150	80			230	6,15	1.414,50
26	<b>ERVILHA VERDE</b> em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	60	40			100	4	400,00
27	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	100	180			280	5,1	1.428,00
28	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , tipo <b>BRANCA</b> , torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	50	80	20		150	11,0 3	1.654,50
29	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> com <b>FERMENTO</b> , embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	80	48	50		178	7,65	1.361,70
30	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , embalagem de 1KG, <b>TIPO 01</b> , prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	80	300	30		410	10,6 4	4.362,40
31	<b>GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA</b> - embalagem com 1 kilo	KG		96			96	28,5 8	2.743,68
32	<b>LEITE CONDENSADO</b> - 395g	UND	150				150	7,96	1.194,00
33	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , embalagem de 200g.	PCT	200	600	100	80	980	7,8	7.644,00
34	<b>LEITE em pó DESNATADO</b> , embalagem de 200g, em pó. validade mínima de 6 meses	PCT	50	100		80	230	20,6 7	4.754,10
35	<b>MACARRÃO FINO PARA SOPA</b> , embalagem de 500g.	PCT	100	350	20		470	5,13	2.411,10
36	<b>MACARRÃO</b> , formato <b>ESPAGUETE</b> , N° <b>08</b> , embalagem 500g.	PCT	80	380	20		480	4,96	2.380,80
37	<b>MAIONESE</b> , tipo <b>TRADICIONAL</b> , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	50	24			74	4,63	342,62
38	<b>MARGARINA</b> cremosa com sal, <b>LIVRE DE GORDURAS TRANS</b> , embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	100	240	100	50	490	4,13	2.023,70
39	<b>MASSA DE ARROZ</b> , tipo <b>FLOCÃO</b> ,	PCT	80	100	30		210	4,63	

	pré cozido, embalagem de 500ml.								972,30
40	<b>MASSA DE MILHO</b> , tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	PCT	80	100	30		210	4,13	867,30
41	<b>MASSA DE POVILHO (TAPIOCA)</b> , embalagem de 1kg	KG	50	70	30		150	7,43	1.114,50
42	<b>MILHO BRANCO</b> - Para mingau	UND	100	30			130	5,5	715,00
43	<b>MILHO PIPOCA</b> , amarelo, <b>TIPO 1</b> , embalagem de 500g.	UND	100	50	120		270	5,5	1.485,00
44	<b>MILHO VERDE</b> em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses	UND	100	80	80		260	4,12	1.071,20
45	<b>MUCILON</b> , pacote com 500g	PCT		36			36	8,63	310,68
46	<b>NESTON</b> , pacote com 500g	PCT		36			36	8,63	310,68
47	<b>ÓLEO DE SOJA</b> lata de 900ml	UND	110	200			310	8,1	2.511,00
48	<b>PETAS</b> - embalagem com 200g	PCT		50			50	10,5 5	527,50
49	<b>SAL REFINADO 1kg</b>	PCT	50	150			200	2,03	406,00
50	<b>SARDINHA EM LATA</b> , embalagem de 130g.Cx com 50 unidades Validade mínima de 03 meses.	CX	20	10	5		35	236, 27	8.269,45
51	<b>SUCO DE FRUTA INTEGRAL</b> - 100% fruta - caixa com 1 litro	CX		96			96	15,3 7	1.475,52
52	<b>SUCO NATURAL</b> , concentrado 500ml	UND	500	680			1180	6,23	7.351,40
53	<b>TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO</b> - fardo com 12 und	FRD	8	20			28	103, 83	2.907,24
54	<b>TEMPERO SECO COMPLETO</b> - Fardo com 10 und de 100G	FRD	50	20			70	14,6 1	1.022,70
55	<b>VINAGRE BRANCO</b> - 500ml	UND	40	48			88	5,6	492,80
56	<b>VINAGRE TINTO</b> - 500ml	UND	30	24			54	5,47	295,38
57	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR</b> - Para crianças de até 10 anos - Uso oral o via sonda - 400g	LT		70			70	58,6 3	4.104,10
<b>TOTAL</b>									<b>126.139,99</b>
<b>PAES E BOLOS</b>									
ITE M	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	ASS SOCI AL	SAÚ DE	EDU C	AD M	TOT AL	vr. Unit	vr. Total
58	<b>BOLO</b> , tipo DOCE.	UND	150	120	200		470	17,2 7	8.116,90
59	<b>BOLO</b> , tipo SALGADO - Tapioca	UND	100	120	100		320	17,6	5.632,00
60	<b>PÃO FRANCES</b> de 50g, embalagem	PCT	500	210	200		910	1,06	



Prefeitura de  
**Duque Bacelar**  
*feliz é viver aqui*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

	com 10 unidades.								964,60
61	<b>PÃO MASSA FINA</b> de 50g, embalagem com 10 unidades.	PCT	200	210	200		610	1,06	646,60
<b>TOTAL</b>									<b>15.360,10</b>
<b>HORTIFRUTIGRANGEIROS</b>									
ITE M	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	ASS SOCI AL	SAÚ DE	EDU C	AD M	TOT AL	vr. Unit	vr. Total
62	<b>ABÓBORA</b> Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e onformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50	40	20		110	7,62	838,20
63	<b>ALFACE</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG		110	20		130	22,63	2.941,90
64	<b>ALHO</b> , aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	20	30	5		55	34,26	1.884,30
65	<b>BANANA</b> , Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	200	86	50		336	7,97	2.677,92
66	<b>BATATA DOCE</b> Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50	80			130	8,65	1.124,50
67	<b>BATATA INGLESA</b>	KG	90	80	10		180	9,3	1.674,00
68	<b>BETERRABA</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	50	86	20		156	8,29	1.293,24
69	<b>CEBOLA</b> , tipo BRANCA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	120	110	20		250	7,99	1.997,50

70	<b>CENOURA</b> , Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	100	110	20	230	7,63	1.754,90	
71	<b>CHEIRO VERDE</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT		110	10	120	4,31	517,20	
72	<b>CHUCHU</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG		96	10	106	7,64	809,84	
73	<b>LARANJA</b> , Fruta in natura, espécie <b>PÊRA</b> , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	150	48	30	20	248	6,97	1.728,56
74	<b>MAÇÃ</b> , Fruta in natura, espécie <b>VERMELHA</b> , nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	100	86	10	20	216	11,6 1	2.507,76
75	<b>MAMÃO</b> , Fruta in natura, tipo <b>HAVAÍ</b> , espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	KG	100	110	20	20	250	6,96	1.740,00
76	<b>MELANCIA</b> , Fruta in natura, espécie <b>REDONDA</b> , aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	250	460	20	80	810	3,66	2.964,60
77	<b>PIMENTÃO</b> , espécie <b>VERDE</b> , características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	50	96	10	156	11,6 1	1.811,16	
78	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - 500g sabores sortidos	KG	300			300	16,5 7	4.971,00	
79	<b>REPOLHO</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	90	86	20	196	8,27	1.620,92	



Prefeitura de  
**Duque Bacelar**  
*feliz é viver aqui*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

80	<b>TOMATE</b> , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	100	110	20		230	12,2	2.806,00
<b>TOTAL</b>									<b>37.663,50</b>
<b>MATERIAIS E UTENCÍLIOS DE COZINHA</b>									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	ASSOCI AL	SAÚDE	EDUC	ADM	TOTAL	vr. Unit	vr. Total
81	<b>AVENTAL DE NAPA MÉDIO.</b> 110x63 CM, COR BRANCO	UND	12		10		22	14,58	320,76
82	<b>Assadeira de alumínio</b> retangular com bordas, medindo 46x33xcm, aluminio polido resistente	UND	5				5	93	465,00
83	<b>Bacia em aluminio</b> , resistente, capac. Para 10 lts	UND	5				5	63,17	315,85
84	<b>Bacia em plástico resistente</b> , material de primeira qualidade, reforçada, 165x40 mm, capacidade para <b>15 litros</b>	UND	8				8	23,4	187,20
85	<b>Bacia em plástico resistente</b> , material de primeira qualidade, reforçada, 228 x 546 mm, capacidade de <b>30 litros</b>	UND	5		20		25	46,43	1.160,75
86	<b>Bandeja plásticas</b> , em material de primeira qualidade, para serviços de refeição, <b>na cor laranja, medindo 47,5 x 33 mm</b> , com bordas, com alças	UND	10	8	10		28	34,2	957,60
87	<b>Balde em plast. C/alça</b> de arame zincado <b>15lt</b>	UND	8		20		28	14,93	418,04
88	<b>Balde em plastico c/ alça</b> de arame zincado <b>10lt</b>	UND	5		10		15	13,63	204,45
89	<b>Balde em plástico resistente</b> com tampa, com capacidade de <b>60 litros.</b>	UND	5		10		15	89,6	1.344,00
90	<b>BANDEJA PLÁSTICA</b> tamanho medio	UND	15				15	25,25	378,75
91	Cesto plast. P/banheiro, telado altura de 25cm e diametro minimo de 23cm cores diversas.	UND	10		30		40	7,13	285,20
92	Cesto telado em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 9,6 litros (pequeno)	UND	30		30		60	8,6	516,00
93	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> - DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR BRANCA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UND	10	15	15		40	16,6	664,00
94	<b>COLHER DESCARTÁVEIS</b> , embalagem com 50 unidades.	CX	30	25			55	18,28	1.005,40
95	<b>COLHER GRANDE DE</b>	UND	8		10		18	46,2	





Prefeitura de  
**Duque Bacelar**  
*feliz é viver aqui*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

	<b>ALUMINIO, COMP. 30</b>							6	832,68
96	Colher Grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13 cm x 9cm, resistente.	UND	5				5	83,2	416,00
97	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área útil 5,5x8 cm	CX	5		20		25	34,87	871,75
98	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha	UND	50				50	6,3	315,00
99	<b>COLHER TIPO CONCHA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 250 G.</b>	UND	10		20		30	41,59	1.247,70
100	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE 180ML - ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS</b> caixa com 2500 und	CX	40	100	20		160	143,19	22.910,40
101	<b>COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MARGENS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, CAIXA COM 20</b>	CX		50			50	209,93	10.496,50
102	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS, C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MARGENS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CAIXA COM 50.</b>	CX	50	52	20		122	131,57	16.051,54
103	<b>COPOS, conj com 6</b>	CONJ	5				5	42,97	214,85
104	Coletor de copo tuboscapacidade p/ 200 copos 760x130mm kit freecup cap. P/200 copos	UND	10	20	80	10	120	83,28	9.993,60
105	<b>EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - pacote com 100und</b>	PCT	80	200			280	14,25	3.990,00
106	<b>EMBALAGEM TRANSPARENTE - Pet descartável tipo G10 embalagem doce alto c/100 und</b>	CX		20			20	249,67	4.993,40
107	<b>FACA – COM 26 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL</b>	UND			10		10	99,8	998,00
108	<b>FILTRO EM CERÂMICA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.</b>	UND	5	10			15	196,1	2.941,50



Prefeitura de  
**Duque Bacelar**  
*feliz é viver aqui*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

109	<b>FÓSFORO</b> , tipo PALITO, embalagem com 10 caixas	CX	20	50			70	3,96	277,20
110	<b>FRIGIDEIRAS DE ALUMINIO</b> COM CAPACIDADE PARA 5 <b>LITROS</b>	UND	5				5	172,93	864,65
111	<b>FRIGIDEIRAS DE ALUMINIO MÉDIA</b>	UND	3				3	106	318,00
112	<b>Garraão plástico de 20 litros(vasilhame)</b>	UND	10	30	20	6	66	34,52	2.278,32
113	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ</b> COM CAPACIDADE DE 1 <b>LITRO</b> , TUBO CILÍNDRICO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇA.	UND		4			4	46,27	185,08
114	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ</b> COM CAPACIDADE DE 2 <b>LITROS</b> , TUBO CILÍNDRICO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇA.	UND	10	2			12	139,59	1.675,08
115	<b>GARRAFA</b> , para água cap. 1 litros	UND		6			6	12,97	77,82
116	<b>GARRAFA</b> , para água cap. 5 litros	UND	3	4			7	46,6	326,20
117	<b>GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA</b> , PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, TAMANHO 23 CM X 20 CM, CONTENDO 50 GUARDANAPOS	PCT	80	100	50		230	49,63	11.414,90
118	<b>ISQUEIRO</b>	UND		10	30		40	12,97	518,80
119	<b>JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO</b> RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	5	3			8	68,65	549,20
120	<b>JARRA</b> , para água de plástico 1litro	UND		20			20	13,93	278,60
121	Lixeira polipropileno para banheiro - pedal, cores variadas, capacidade para 15 litros	UND			20		20	72,92	1.458,40
122	Mangueira para gás P.13, com registro aprovado pelo INMETRO	UND	8	10	20		38	39,58	1.504,04
123	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> EM ALUMINIO RESISTENTE DE 10 <b>LITROS</b> .	UND	2				2	199,67	399,34
124	<b>PANO DE ALGODÃO PARA COPA E COZINHA</b> ALVEJADO. COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER.	UND	100	86	100	40	326	17,27	5.630,02
125	<b>PAPEL AULIMINIO</b> , rolo medindo 30cm x 15m	ROLO	20	40			60	10,6	636,00
126	<b>PAPEL FILME</b> , em PVC, rolo	ROLO	10	40			50	10,5	



Prefeitura de  
**Duque Bacelar**  
*feliz é viver aqui*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

	medindo 30cm x 15m							7	528,50
127	Placa de polietileno para cortar carne, atóxica, medindo 40 x 30 na cor branca	UND	5				5	49,5 7	247,85
128	Porta copos descartáveis para água de 180 a 200 ml, em acrílico, medindo aproximadamente 0,43x12x11cm (alt.larg.prof) e 6 cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação.	UND	5	20	20	10	55	102, 22	5.622,10
129	<b>QUENTINHA Nº 8</b> - Fechamento manual	CAIXA	100	86			186	54,5 9	10.153,7 4
130	<b>SALEIRO DE PLÁSTICO</b> , com tampo cap. 1kg	UND	3				3	11,6 2	34,86
131	<b>TACHO DE ALUMINIO RESISTENTE CAPAC. 30 LITROS.</b>	UND	2				2	289, 53	579,06
132	<b>TACHO DE ALUMINIO RESISTENTE, CAPAC. DE 20 LITROS.</b>	UND	2				2	269, 43	538,86
133	<b>TALHERES</b> , com 24 unidades	CONJ	5				5	106, 17	530,85
134	<b>TAMPA DESCARTÁVEL</b> , para como descartável 180ml	UND		2000			2000	0,21	420,00
135	<b>TAMPA DESCARTÁVEL</b> , para como descartável 300ml	UND		2000			2000	0,36	720,00
136	Tampa para vaso sanitário, em polipropileno, branco, modelo universal, almofadado e confortavel, para louças arredondadas	UND	8				8	92,7 3	741,84
137	<b>TAPETE COMPOSTO EM 100% ALGODÃO</b> , MEDIDA MÍNIMA DE 75 X 40 CM, CORES DIVERSAS	UND	30	40			70	82,8 7	5.800,90
138	Toca de cozinha, descartável, caixa com 100 unidades	CX	5				5	126, 2	631,00
139	<b>TORNEIRA PLÁSTICA, PARA FILTRO DE ÁGUA</b>	UND		24			24	11,5 5	277,20
140	<b>VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE ÁGUA</b>	UND		68			68	31,6	2.148,80
141	<b>KIT MERENDA ESCOLAR</b> (copo, colher, prato),material e polipropileno resistente a temperaturas altas	kit	300		2.00 0		2300	12,9 8	29.854,0 0
<b>TOTAL</b>									<b>171.717, 13</b>

402.396,  
52

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(OBS: Apresentar esta declaração em conformidade com o Item 8.2.1.a do edital)

Ilmo. Senhor  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR  
DUQUE BACELAR - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 08/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Senhor  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR  
DUQUE BACELAR - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 08/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Senhor  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR  
DUQUE BACELAR - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 08/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Senhor  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR  
DUQUE BACELAR - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 08/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e  
seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Senhor  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR  
DUQUE BACELAR - MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: Pregão nº 08/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/PP**  
**PROCESSO ADM. \_\_\_\_/2020.**

***CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ATRAVÉS DA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA (...).***

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela secretária municipal, Sra(o). \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2011 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

***Cláusula Primeira – DO OBJETO:***

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto, Fornecimento de Gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e utensílios de Cozinha, para as secretarias de Duque Bacelar, para o exercício de 2020.

***Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:***

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

***Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:***

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição do(s) produtos(s) abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	v. unit	V total

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR-MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 02 03 – Secretária de Administração, Finanças e Infraestrutura

04 122 0003 2017 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10 301 0024 2135 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde;

10 302 0024 2081-Manut da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;

10 302 0024 2144 – Manutenção e Func. da atenção Especializada;

10 301 0024 2080 – Manut e Funcionamento da Atenção Basica - PAB

10 301 0033 2134 – Manut e Funcionamento do SAMU;

02 02 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

12 361 0020 2064 – Manutenção do QSE;

02 02 06 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Basi;

12 361 0019 2057 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Administrativos

02 02 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08 243 0026 2147 – Manutenção e Func. do Programa Primeira Infância

08 244 0025 2096 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica PBF;

08 244 0025 2098 – Manut. Serviços de Convivência e Fortal. de Vínculos

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 6.1. O(s) Produto(s) deverá (ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa

sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

- 6.2. O(s) Produtos(s) deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar o(s) produtos(s) no Almojarifado, situado no Município de DUQUE BACELAR-MA.
- 6.4. O(s) Produtos(s) deverá (ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES***

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:***

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produtos(s) recebido(s).

***Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa (s), no Almojarifado, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de DUQUE BACELAR-MA;
  - 11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
  - 11.2.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
  - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
  - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
  - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
  - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

***Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR.

***Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:***

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2011 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), ..... de ..... de 2020.

---

Contratante

---

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_